



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO –
Nº 2198815/2018 . CREA/AL

1- INTRODUÇÃO

1.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS, denominado CREA-AL, instituído pela Resolução nº 174/68, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e sediado na Rua Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol – Maceió/AL, respeitando o previsto no Art. 53 desta Lei, que prevê que “Os representantes dos Conselhos Federais e Regionais reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para, conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente Lei [...]” e a Decisão PL nº 0819/2017 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que aprovou a Proposta CP nº 019/2017 do Colégio de Presidentes dos CREAs para a realização da 75ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia –SOEA, na cidade de Maceió/AL, no período de 21 a 24 de agosto de 2018, torna público que se encontra em aberto até o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - CREA/AL para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento: “ 75º SOEA – Semana Oficial da Engenharia e Agronomia” a ser realizado no período de 21 a 24 de agosto de 2018, no município de Maceió/AL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.3 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta o site eletrônico do CREA-AL: www.crea-al.org.br.

1.4 O prazo final para apresentação de propostas será até às 14h do dia 22/05/2018, cujas propostas poderão ser enviadas em meio físico direcionadas à Comissão Especial de Seleção - no endereço Rua Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol – Maceió/AL, ou eletronicamente através do endereço: soea@crea-al.org.br.

1.4.1 A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 22/05/2018, às 10 horas, no endereço à Rua Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol – Maceió/AL, e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

1.4.2 A Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio da Portaria publicada no Diário Oficial da União, é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento das propostas, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, obrigam a todos participantes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 O chamamento público a que se refere esse Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

1.7 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores a abertura da sessão, por escrito, no correio soea@crea-al.org.br.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias corridos anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09 até às 16 horas ou, ainda, mediante a confirmação de recebimento, por meio de correio eletrônico soea@crea-al.org.br, até as 14 horas do último prazo referido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

1.8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recursos.

1.9 Caberá a Comissão Especial de Seleção decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.10 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.crea-al.org.br, ficando as interessadas em participar do certame obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar “empresas” parceiras que manifestem interesse em colaborar com o CREA-AL para a realização da “75º SOEA - Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia” a ser realizada no período de 21 a 24 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – Os espaços de estandes especificados como contrapartidas nas cotas Diamantes e Ouro serão disponibilizados exclusivamente durante a SOEA - Semana Oficial da Engenharia e Agronomia no período de 21 a 24 de agosto de 2018.

O patrocínio se dará participação através da aquisição de cotas.

COTAS DE PATROCÍNIO	ÁREA DO ESTANDE EM M²	QTDE DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR POR COTA EM REAIS
DIAMANTE	32m²	5	100.000,00
OURO	16m²	5	50.000,00
PRATA	9m²	5	35.000,00
BRONZE	9m²	5	25.000,00

DAS CONTRAPARTIDAS

As empresas interessadas em patrocinar o evento, terão direito às seguintes contrapartidas, de acordo com o tipo de cota contratada, conforme descrito a seguir:

Cota Diamante

- Logomarca nos painéis do palco;
- Logomarca nos painéis de entrada,
- Assinatura com logomarca nos anúncios institucionais dos eventos nos boletins eletrônicos do CONFEA E DO CREA;
- Full banner no site do evento;
- Logomarca no email marketing do CONFEA;
- Espaço para estande de 32m² com montagem básica padrão do evento no período de 21 a 24 de agosto de 2018, durante a SOEA - Semana Oficial da Engenharia e Agronomia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

- Citação nos agradecimentos da pauta de abertura oficial do evento;
- 10 (dez) inscrições.

Cota Ouro

- Logomarca nos painéis do palco;
- Logomarca nos painéis de entrada,
- Assinatura com logomarca nos anúncios institucionais dos eventos nos boletins eletrônicos do CONFEA;
- Full banner no site do evento;
- Logomarca no email marketing do CONFEA;
- Espaço para estande de 16m² com montagem básica padrão do evento no período de 21 a 24 de agosto de 2018, durante a SOEA - Semana Oficial da Engenharia e Agronomia;
- Citação nos agradecimentos da pauta de abertura oficial do evento;
- 05 (cinco) inscrições.

Cota Prata

- Logomarca nos painéis de entrada,
- Assinatura com logomarca nos anúncios institucionais dos eventos nos boletins eletrônicos do CONFEA;
- Full banner reduzido no site do evento;
- Logomarca no email marketing do CONFEA;
- Espaço para estande de 09m² com montagem básica padrão do evento no período de 21 a 24 de agosto de 2018, durante a SOEA - Semana Oficial da Engenharia e Agronomia;
- 03 (três) inscrições.

Cota Bronze

- Logomarca nos painéis de entrada;
- Assinatura com logomarca nos anúncios institucionais dos eventos nos boletins eletrônicos do CONFEA;
- Full banner reduzido no site do evento;
- Logomarca no email marketing do CONFEA;
- Espaço para estande de 09m² com montagem básica padrão do evento no período de 21 a 24 de agosto de 2018, durante a SOEA - Semana Oficial da Engenharia e Agronomia;
- 02 (duas) inscrições.

2.2 Exclui-se a vinculação da logo e material dos patrocinadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

2.3 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão contrato de patrocínio com o CREA-AL, no qual constará, especificamente, as formas de contrapartidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

A Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, evento que congrega além dos profissionais ligados à área tecnológica, diversos outros profissionais e que tem por objetivos apresentar debates, cursos e conferências relacionada ao exercício das atividades profissionais, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento tecnológico dentre outros.

As Semanas Oficiais de Engenharia e da Agronomia promovem debates sobre as demandas sociais gerais: aquelas que se referem às Políticas Setoriais existentes nos vários níveis de governo (política de transporte, energia, meio ambiente, florestal, agrícola, industrial, desenvolvimento urbano, recursos minerais, saneamento, recursos hídricos e etc.), e também nas demandas sociais específicas: aquelas que se referem ao amplo exercício das atividades profissionais, propriamente dita, ou seja, que dizem

respeito, de uma forma geral, aos serviços prestados, às obras executadas e aos produtos oferecidos a sociedade.

São discutidos, também nas Semanas Oficiais de Engenharia e da Agronomia assuntos direta e indiretamente relacionados com o tema central. Os resultados dos painéis, das conferências e dos encontros dos profissionais do Sistema CONFEA CREA promovem um intenso conteúdo técnico e político, que influenciam sobre as instâncias a quem compete decidir.

Os Conselhos de Fiscalização têm características de entidades públicas e estão sujeitos a fiscalização quando do emprego de seus recursos que são públicos – “ o princípio constitucional da legalidade das despesas públicas”, segundo o qual nenhuma despesa pode ser feita sem prévia aprovação. E ainda que todo o poder emana do povo e, em última análise, é ele quem acaba aprovando ou reprovando a utilização da receita pública em determinada despesa.

O CONFEA e os CREAs, em se tratando de órgão que compõem um sistema de fiscalização que de acordo com o artigo nº 24 da Lei 5.194/66, a sua principal atividade e a verificação e fiscalização do exercício das profissões ligadas ao Sistema, à realização de eventos não é caracterizada como atividade fim dessas autarquias. Fica evidente que o órgão não dispõe de recursos humanos e materiais para a realização de tais eventos, os quais são de suma importância para todo o Sistema CONFEA, CREAs e MÚTUA, Entidade Nacionais, bem como para a sociedade brasileira e internacional.

Considerando que as competências e ações que o Sistema CONFEA/CREAs e MÚTUA precisa desenvolver junto à Sociedade, aos profissionais da área tecnológica , aos Órgão Públicos e Privados, faz-se necessário participar e promover eventos relacionados ao exercício, à fiscalização e ao aperfeiçoamento das atividades profissionais que fazem parte deste Sistema Profissional.

Considerando que é indispensável à realização e participação em seminários, congressos nacionais e internacionais, fóruns nacionais e internacionais de discussão, semanas acadêmicas - científicas, exposições, feiras, palestras, audiências públicas, workshops, debates, cursos, em todo o território nacional buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento tecnológico, em parceria com as entidades nacionais e internacionais de engenharia e agronomia dos Conselhos Regionais, Sindicatos Patronais e Profissionais, Organizações Governamentais e Não Governamentais e auxiliando nas demandas sociais, sejam elas setoriais como educação, transporte, energia, ambiente, floresta, agrícola, industrial, desenvolvimento urbano, recursos minerais e saneamento, bem como as que dizem respeito aos serviços prestados, obras executadas e produtos. As atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

relacionadas aos eventos revestem-se de grande importância porque viabilizam o cumprimento pelo órgão de seu dever constitucional de verificação do atendimento das qualificações profissionais e condições para o exercício de profissões (artigo 5º, inciso XII e artigo 22 inciso XVI, da CF).

Os dispositivos acima mencionados encontram-se atualmente regulamentados pelo CONFEA, através da Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005 que aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial de Engenharia e da Agronomia – SOEA. Esta regulamentação está prevista na alínea “f”, do referido artigo 27.

Considerando assim, a necessidade de cumprir o estabelecido na presente Lei acima citada, bem como no art. 10 da Resolução 1.013, de 10 de dezembro de 2015, que cita:

Art. 10. Compete ao Crea que sedia o evento, em relação à SOEA:

I – propor ao Plenário do Confea a programação do evento, observando estas normas;

II – executar sua programação;

III – alocar recursos para sua realização;

IV – buscar patrocínio e captar recursos financeiros; e

V – instituir a Comissão Organizadora Regional.

Ainda de acordo com a Legislação Vigente, RESOLUÇÃO Nº 1.015, DE 30 DE JUNHO DE 2006 – Aprova o regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA:

Art. 3º Compete ao Confea:

XIX – realizar a Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA;

Art. 9º Compete ao Plenário:

XXVII – apreciar e decidir sobre a organização e os resultados da SOEA e do CNP; (NR)

XXVIII – apreciar e decidir sobre a prestação de contas da SOEA e do CNP; Alterado pela Resolução 1.079, de 24 de agosto de 2016.

Portanto o tema escolhido pelo CREA-AL e aprovado pelo CONFEA foi “Engenharia e ética na reconstrução do Brasil”. Este se desdobrará em subtemas na forma de painéis com palestras e dinâmicas. Os resultados dos painéis, das conferências e dos encontros dos profissionais do Sistema CONFEA/CREAs na SOEA promoverão um intenso conteúdo técnico e político, cujo objetivo é também influenciar as instâncias de decisão em âmbito da esfera governamental, que seja Federal, estadual ou Municipal.

Dentre os eventos paralelos da 75ª SOEA será realizado o Congresso Técnico e Científico da Engenharia e da Agronomia – CONTECC, que tem como objetivo discutir e propor ações para um melhor ambiente inovador no país, nos grandes eixos: Tecnologia, Ciência, Mercado, Ambiente Regulatório, Empreendedorismo, Acesso a Capital e Capacitação, observando os princípios da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

sustentabilidade, onde serão recepcionados trabalhos técnicos e científicos para, avaliação e seleção que serão apresentados durante o CONTECC, que será realizado concomitantemente à 75ª SOEA.

Sendo assim e tornando como base levantamentos realizados dos anos anteriores, onde a participação média foi de um público de aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) participantes, de acordo com o levantamento abaixo visando promover a discussão dos temas propostos pra os eventos, bem como a integração dos profissionais brasileiros e suas tecnologias, ajudando o país a fomentar novos investimentos e atuando como órgão esclarecedor para a sociedade, para a realização da 75ª SOEA.

Os resultados dos painéis, das conferencias e dos encontros dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA na SOEA promoverão um intenso conteúdo técnico e político, cujo objetivo é também influenciar as instancias de decisão em âmbito da esfera governamental, que seja Federal, Estadual ou Municipal.

4. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

4.1. Credenciar empresas para a realização de patrocínio no evento “75ª SOEA - Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia” a ser realizado no dia 21 a 24 de agosto de 2018.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, vedada a participação de Conselhos Federais ou Regionais não vinculados ao sistema CONFEA/CREAs ou, a critério da Comissão Especial de Seleção, que produzam ou comercializarem quaisquer outros produtos não recomendados ao público alvo do evento.

5.2. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do (s) signatário (s).

6.2 os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

6.3 HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse atual Diretoria;

b) Cédula de Identidade e CPF do (s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração.

6.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

6.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, que será realizada na seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o interessado esteja estabelecido no Estado de Alagoas, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, Certidão negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1 Todos os interessados deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo III.

7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica, juntamente com os documentos descritos na cláusula sexta, item 6.4.

7.2 A proposta deve definir claramente qual o tipo de cota de patrocínio que almeja realizar, conforme descrito no presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

8. DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA

- 8.1 O Formulário de Requerimento (Anexo II), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula sétima devem ser apresentados na sessão pública de seleção, a ser realizada na data constante do presente Edital.
- 8.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias devidamente rubricadas pelo representante legal do interessado.
- 8.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.4 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 9.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Seleção, a qual se reunirá às 14h do dia 11/05/2018, no endereço situado Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió/AL, para realização da sessão pública de seleção, na qual serão abertos os envelopes e realizado o julgamento.
- 9.2 A Comissão Especial de Seleção avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.
- 9.3 A Comissão julgará e selecionará todas as empresas que atenderem as especificações deste edital.
- 9.4 A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.
- 9.5 No formulário de proposta o interessado deverá indicar uma ou poderá indicar mais de uma opção de cotas de patrocínio por ordem de importância.
- 9.5.1 Se a quantidade de propostas forem superiores à quantidade de cotas disponibilizadas para o tipo de cota de patrocínio selecionado, será realizado sorteio entre os participantes.
- 9.5.2 Os interessados não contemplados no sorteio, de acordo com sua opção seguinte e de acordo com a disponibilidade de cotas, participarão de outras opções de tipos de cotas de patrocínio.
- 9.5.3 persistindo o maior número de interessados frente ao número de cotas disponíveis, será realizado novo sorteio entre os interessados.
- 9.6 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração de contrato de patrocínio.
- 9.7 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.
- 9.8 Os participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da sessão pública de seleção.
- 9.9 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Seleção e entregues no seguinte endereço, situado Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió/AL, no horário das 09h até 16h.
- 9.10 A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais participantes, através de publicação no Diário Oficial da União, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, apresentado contrarrazões no endereço indicado no item 9.9.
- 9.11 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.
- 9.12 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão notificados via Diário oficial e convocados para a assinatura do Contrato de Patrocínio.
- 9.13 Após os procedimentos e restando cotas disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o preenchimento das cotas remanescentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

9.14 A disposição dos estandes será efetuada segundo layout aprovado pela Comissão Organizadora do Evento e para estandes de mesma dimensão será realizado sorteio entre os participantes habilitados nas cotas de patrocínio Diamante e Ouro.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro central da cidade de Maceió para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Formulário de Proposta de Patrocínio da 75ª SOEA

Anexo III – Modelo de Declaração do Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Maceió 12 de Março de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

ANEXO I
CONTRATO DE PATROCÍNIO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.156.592/0001-14, sediado na Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol - AL, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Civil Fernando Dacal, titular da carteira de identidade nº. 288.021 da SSP/AL e CPF nº. 164.373.224-20, doravante denominada Patrocinada e o(a) XXXXXXXXXXXX, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), (Cidade) – (UF), representado por seu(sua) Cargo, Formação “se houver” Nome, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXX da (órgão emissor) e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada Patrocinadora, pactuam o presente contrato de patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o patrocínio no evento “75ª SOEA - Semana Oficial de Engenharia e Agronomia” a ser realizado no período de 21 de agosto a 24 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – Nas contrapartidas especificadas como cotas Diamante e Ouro, a cessão prevista de espaços de estandes serão disponibilizados exclusivamente durante a 75ª SOEA-Semana Oficial de Engenharia e Agronomia no período de 21 a 24 agosto 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

A “75ª Semana Oficial de Engenharia e da Agronomia - 75ª SOEA” será realizada no período de 21 a 24 agosto 2018 na cidade de Maceió - AL.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO

A empresa/instituição patrocinará o evento conforme proposta do interessado, desde que atendido os itens constantes na Cláusula “9. DA ABERTURA E JULGAMENTO” do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRAPARTIDAS

(DE ACORDO COM A COTA DE PATROCÍNIO ESTABELECIDADA EM EDITAL)

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome do CREA-AL, fora do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-AL

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CREA-AL se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Obriga-se a patrocinar com recursos financeiros relacionados na cláusula terceira deste contrato e respectivo Edital de Chamamento Público 001/2018 CREA/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá fornecer logomarca em arquivo possível de ser aplicada em impressos com grandes formatos, sem prejuízo à qualidade de resolução, para ser utilizada pelo CREA-AL em materiais de divulgação do evento, conforme estabelecido neste instrumento,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra, a patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que esta patrocinando.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93: I – advertência; II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, a quem compete:

I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

II – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, de de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL

FERNANDO DACAL REIS

Presidente do CREA-AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome:

R.G:

Nome:

R.G:

Visto Jurídico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA - AL
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)